



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.001949/2022-41

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea BA - Prodesu II-A / Aquisição

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 87/2023

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 4 de outubro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 87/2022**, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc), Prodesu II-A, foi firmado em 4 de novembro de 2022, no valor total de **R\$ 425.212,11**(quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e doze reais e onze centavos), sendo **R\$ 323.683,70**(trezentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos), às expensas do Confea com recursos do Prodesu, e **R\$ 101.528,41**(cento e um mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) de contrapartida do Regional, com prazo de vigência de 7(sete) meses, ou seja, findando **em 4 de junho de 2023** (SEI 0672459);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e de 1(um) veículo;

Considerando que, em 5 de maio de 2023 foi assinado o **1º Termo Aditivo** ao convênio, prorrogando a vigência para **4 de novembro de 2023**, bem como alterando o cronograma de desembolso (SEI 0753936);

Considerando que, até a presente data, não houve repasse financeiro ao Regional;

Considerando que o Regional solicitou, em 4 de setembro de 2022, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 87/2022, de 12(doze) meses, contados da data de assinatura, para **15(quinze) meses**, visto a impossibilidade de cumprimento dos prazos constantes nos cronogramas aprovados, tendo em vista que *"o cronograma planejado sofreu atrasos em consequência de demandas licitatórias prioritárias da Coordenação de Licitações"*; o pregão do veículo 4x4 já foi adjudicado e homologado após fase recursal estando em fase de elaboração de contrato, com prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias, o que extrapolará a vigência do convênio; e o pregão das licenças de software e dos computadores está em fase de execução (SEI 0810339 - fl. 01);

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando em função do resultado do certame licitatório para aquisição do veículo, houve alteração do valor conveniado, que passa a ser de **R\$ 341.961,28**(trezentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), mantido o valor inicial do repasse de **R\$ 323.683,70**(trezentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos) e redução do

valor da contrapartida para **R\$ 18.277,58**(dezoito mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0811553, atesta "*que o conveniente vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e executando a contento o objeto do convênio, necessitando da prorrogação da vigência do convênio, ajuste dos desembolsos e valores dos objetos para viabilizar a execução integral do proposto*";

Considerando que o Parecer GDI nº 120/2022 (SEI 0821067), da Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, manifesta-se favorável ao pleito do Regional; e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **2º Termo Aditivo ao Convênio nº 87/2022**, firmado entre o Confea e o Crea-BA, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc), Prodesu II-A, prorrogando o prazo de vigência para **4 de fevereiro de 2024**;

2. Aprovar a redução do valor total do Convênio nº 87/2022 de R\$ 425.212,11(quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e doze reais e onze centavos) para **R\$ 341.961,28**(trezentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), mantendo-se inalterado o valor de **R\$ 323.683,70**(trezentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e **R\$ 18.277,58**(dezoito mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) a serem integralizados pelo Crea-BA a título de contrapartida;

RECURSOS DO CONVÊNIO	
Valor do repasse do concedente	R\$ 323.683,70
Valor da contrapartida do conveniente	R\$ 18.277,58
Total geral do convênio	R\$ 341.961,28

3. Aprovar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº da Parcela do Desembolso	Mês de Desembolso	Total
1	10º mês de vigência do convênio	R\$ 212.447,42
2	12º mês de vigência do convênio	R\$ 111.236,28
TOTAL DO REPASSE		R\$ 323.683,70

4. Condicionar a liberação da segunda parcela do cronograma de desembolso ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea-BA, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021, e a comprovação da execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da primeira parcela do convênio; e

5. Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 4 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Basso Dias Filho, Presidente em Exercício do Crea-MS**, em 05/10/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 05/10/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 05/10/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 05/10/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 05/10/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 06/10/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 06/10/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0827626** e o código CRC **FB8AF3A7**.
